



ATA Nº. 002 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

PARTE- I:

| | |
|------|---------|
| 1201 | |
| Nº | Rúbrica |

- a) Às nove horas e trinta minutos (09hs30min) do dia dez de abril de dois mil e vinte e três (10/04/2023), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 067, de 03/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para realizar os procedimentos relativos à julgamento dos documentos de habilitação ENVELOPE "A" da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023**.
- b) A licitação em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS no Distrito de Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa) em Sooretama-ES, com aplicação de mão de obra qualificada, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, conforme processo em epígrafe seus anexos e planilhas.
- c) Houve análise pela comissão técnica de engenharia, conforme fls. 1060/1067, tendo inclusive apontado observações e considerações sobre alguns licitantes, o que também será objeto de exposição no desdobrar dessa análise.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

PARTE- II:

Assim, passaremos a analisar e a julgar individualmente cada licitante participante desta licitação. Vejamos:

001] - ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (CNPJ Nº. 05.035.581/0001-10):

1. As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1068/1094 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
2. O licitante não se enquadra como ME_EPP, pois, não apresentou quaisquer documentos para essa comprovação, bem como que, não apresentou a declaração de enquadramento (item 6.3.4 letra "j" do Edital);
3. Preencheu os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Portanto, é declarada como **HABILITADA** na presente licitação por cumprir o Edital em seus termos e cláusulas.

002] - NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA (CNPJ Nº. 34.852.035/0001-70):

1. As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1095/1111 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
2. O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 533/534);
3. Preencheu os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Portanto, é declarada como **HABILITADA** na presente licitação por cumprir o Edital em seus termos e cláusulas.

003] - SANLORENZO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº. 27.261.959/0001-37):

1. O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 624/625);
2. As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1112/1130 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
3. A licitante descumpriu o item 6.8.4 letra "i" do Edital, pois, deixou de apresentar o CRC – Cadastro de Fornecedor do município de Sooretama, conforme requer o Ato Convocatório, assim, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666, a Administração não pode descumprir o Edital, e logo, a empresa não pode ser habilitada por desconformidade na documentação apresentada.

Portanto, é declarada como **INABILITADA** na presente licitação por descumprir o Edital.

004] - MG5 CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº. 38.109.027/0001-90):

1. Todos os documentos de habilitação da empresa estão assinados pelo sócio GILSON COELHO MACHADO FILHO, o que segundo a alteração contratual datada de 13/10/2022, fl. 693 dos autos, só poderia ocorrer se o outro sócio, Sr. DIU FELETI assina-se em conjunto, razão pela qual, as declarações não inócuas e não podem ser aceitas;
2. Não atendeu o item 6.8.4 letra "i" do Edital, pois, não apresentou o CRC – Cadastro de Fornecedor requerido. E ainda, o protocolo apresentado em substituição ao citado documento (fl. 756 dos autos) não pode ser aceito, conforme item 6.8.1.2 do Edital que trata justamente sobre HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A");
3. O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 759/760);
4. Não atendeu ao item 6.8.5 letra "f" subitem "VI.4", pois, quem assinou a declaração de visita técnica foi o sócio empresário, Sr. GILSON COELHO MACHADO FILHO, conforme fl. 780 dos autos, sendo que, nos termos da CRQ-PJ as fl. 761/762 dos autos, o citado sócio não pertence ao quadro técnico da empresa, assim, uma vez a empresa ter optado por não realizar a visita, deveria apresentar declaração de conhecimento pleno do local da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

RUA VITORIO BOBBIO, 281
CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.156/0001-41
TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROC. ADM. Nº. 0473/2023
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
ID CIDADES Nº.: 2023.070E0500001.01.0004

obra estando assinado pelo "responsável técnico da empresa", conforme Edital, o que não ocorreu no caso analisado;

- As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1131/1143 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
- Por fim, em análise ao colocado na lauda de análise da área técnica de Engenharia (fl. 1063) sobre as cópias simples do acervo apresentada pela empresa, esta CP_ destaca que: sobre essa matéria, cabe trazer à baila o DECRETO MUNICIPAL Nº. 514/2020 que alterou o DECRETO MUNICIPAL Nº. 435/2020 (citado no Edital), que por sua vez, "dispensou nos processos licitatórios por tempo indeterminado, o reconhecimento de firma e a autenticação de documentos exigidos em Editais". Portanto, a ausência em questão não pode inabilitar a licitante por força do dispositivo legal comentado nessa análise.

Portanto, é declarada como **INABILITADA** na presente licitação por descumprir o Edital nos termos descritos nos itens 01, 02 e 04 acima.

005] - CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ Nº. 24.601.847/0001-90):

- As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1144/1156 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
- O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 814/816);
- Preenheu os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

1-2023
Nº. Rubrica

Portanto, é declarada como **HABILITADA** na presente licitação por cumprir o Edital em seus termos e cláusulas.

006] - DOMINARES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ Nº. 09.488.247/0001-73):

- Em linhas gerais, ao se manifestar nos autos, a D. COMISSÃO ESPECIAL DE ENGENHARIA declarou que, "a empresa não apresentou a declaração de visita técnica ou a declaração de pleno conhecimento das condições e do local... ANEXO XX.A e ANEXO XX.B...". Analisando os autos, podemos observar as fls. 937 que, consta ali a "declaração de pleno conhecimento das condições e do local onde serão prestados os serviços, estando assinada na margem direita pelo Eng. Civil, Sr CAYKE PISKI, assim, apesar da declaração apresentada estar com o título de "conhecimento e aceitação do Edital", seu bojo contém as informações necessárias para atender ao item 6.8.5 letra "f" e subitem VI.4 do Edital, estando sanada a questão.
- As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1157/1173 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
- O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 897/899);
- Preenheu os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Portanto, é declarada como **HABILITADA** na presente licitação por cumprir o Edital em seus termos e cláusulas.

007] - EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº. 27.169.369/0001-89):

- Analisando a documentação da licitante, percebeu-se que, em alguns documentos ela é identificada como "EJS Construções, Pavimentações e Comercio Eireli", sendo que em outros é identificada como "EJS Construções, Pavimentações e Comercio Ltda", o que a nosso sentir, não prejudica a empresa em sua participação no procedimento licitatório em questão, haja vista que o seu CNPJ é capaz de identificá-la com facilidade em qualquer dos documentos variantes;
- As certidões apresentadas pela empresa foram verificadas quanto suas autenticidades e veracidade, conforme juntamos as fls. 1174/1193 dos autos, não havendo irregularidades ou falhas encontradas durante a averiguação.
- O licitante se enquadra como ME_EPP (fl. 1007/1010);
- Preenheu os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Portanto, é declarada como **HABILITADA** na presente licitação por cumprir o Edital em seus termos e cláusulas.

CONCLUSÃO**PARTE- III:**

Após todos os procedimentos adotados, ficam **HABILITADOS** os licitantes conforme tabela abaixo. Vejamos:

| Nº | LICITANTE | STATUS FINAL |
|----|--|--------------|
| 01 | ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA | HABILITADA |
| 02 | NORTE ENGENHARIA E GERENCIADORA LTDA | HABILITADA |
| 03 | SANLORENZO ENGENHARIA LTDA | INABILITADA |
| 04 | MG5 CONSTRUTORA LTDA | INABILITADA |
| 05 | CF CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA | HABILITADA |
| 06 | DOMINARES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS | HABILITADA |
| 07 | EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO EIRELI | HABILITADA |

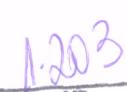
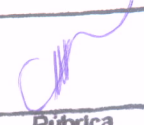
Assim, nos termos da Lei 8.666 e suas alterações, a presente decisão deve ser publicada de forma resumida na Imprensa oficial, abrindo-se o prazo para possíveis interposições de recurso, bem como que, disponibilizada cópia desta ATA na íntegra no site oficial da PMS, facilitando sua acessibilidade a todos os interessados.

Fica consignado que, transcorrido o prazo para eventual (is) recurso (s) face ao decidido nessa oportunidade, e, na ausência desse(s), ocorrerá a REABERTURA da sessão pública aos 20/04/2023, às 15h na SEDE da Prefeitura de Sooretama-ES, na sala de licitações, conforme endereço já conhecido por todos, oportunidade em que serão abertos publicamente os ENVELOPES "B" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

Caso haja interposição de recurso, face à habilitação (ENVELOPE "A") dos licitantes, a data acima (20/04/2023) ficará suspensa automaticamente, sendo remarcada nova data e publicada nos meios de comunicação usuais.

Nada mais havendo, lavramos a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada pelos membros da CPL.


ELIANE RODRIGUES FELIPE
PRESIDENTE DA CPL

| | |
|---|---|
|  |  |
| Nº | Rúbrica |


RONISON MARANGONI ALVES
MEMBRO DA CPL


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
MEMBRO DA CPL